



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº071/2023 de 17 de abril de 2023

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6933/2023.
De 17 de abril de 2023.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 23.875/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a servidora: **Ana Paula Gama Koroll**, inscrita no CPF/MF sob n. 090.714.369-50, portadora da cédula de identidade RG sob n. 9.275.363-8 SESP/PR, a partir de 13 de abril de 2023.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Planejamento e produção de conteúdo para redes sociais Capitação e edição de vídeo; Elaboração e implementação de estratégias para aumentar a presença da marca nas mídias sociais, bem como métricas de engajamento; Acompanhamento da evolução das métricas relevantes de desempenho das redes sociais; Realização de todos os processos de postagem: atualizar e programar posts; Apresentação e análise de relatórios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.17 16:51:33
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 049/2023.
De 17 de abril de 2023.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 21.443/2023:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Berti Shara Arbigauss	351.034	SMOP	Coordenação/Assessoria I - Licitações e Compras SMOP	01/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.17 16:52:51
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 050/2023.
De 17 de abril de 2023.

SÚMULA: "Destitui servidor público municipal efetivo de função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 12.580/2023:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Luiz Rafael Lopes	348.599	SMA	Coordenação/Assessoria II - Apoio ao FAZPREV e Coordenação ao Programa Pró Gestão	01/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.17 16:53:14 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº071/2023 de 17 de abril de 2023

Página 2



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIAS 146/2022

PORTARIA Nº 21/2023
De 17 de Abril de 2023

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 39913/2021 e 38161/2021 (somente fato 4) da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Membro GEISIANE DE PAULA ROBERTO – matrícula nº 351.119, conforme Portaria nº 146/2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 39913/2021 e 38161/2021

Fazenda Rio Grande, 17 de Abril de 2023.

Geisiane de Paula Roberto
Membro da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, piso superior – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 99102-2049 – anexo à Divisão de Medicina do Trabalho

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MAGISTÉRIO – CDPM

Portaria n.º 004/2023
De 17 de abril de 2023

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar fatos conforme descritos nos autos do Processo n.º 75266/2022, envolvendo servidor (a) da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Disciplinar Permanente do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES-RG n.º 4.545.647-1 SESP/PR, integrada ainda pelas servidoras SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS -RG n.º 7.030.055-9 SESP/PR, secretária e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY- RG n.º 4.970.814-9 SESP/PR membro, designadas pela Portaria n.º 166/2022, de 02 de Junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos que serão investigados no inquérito administrativo, conforme, dados do Processo n.º 75266/2022, de 16 de dezembro de 2023.

1. Conforme denúncia encaminhada a esta Comissão Disciplinar Permanente do Magistério, pela Secretaria Municipal de Educação, para apurar as responsabilidades por infrações, praticadas em tese, no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido (a), conforme descrito nos registros realizados e atas, constantes no Processo n.º 75266/2022, fls. 02 à 17 pelos quais o(a) sindicado(a), servidor(a) de matrículas n.º 350533 e n.º 348418, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02) terá que se defender.

Os fatos constantes no Processo, em tese, implicam em não cumprimento das seguintes obrigações e vedações expressas na Lei Municipal 168/2003 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

Art. 128 São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V- atender com presteza:

a)- ao público em geral, prestando informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XI- tratar com urbanidade as pessoas;(...)

As infrações são passíveis das seguintes penalidades, conforme o mesmo Estatuto:

Art. 139 São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão; (...)

Art. 141 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação das proibições constante do artigo 129, incisos I a IX, e XIX, de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 142 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. (...)

Art. 144 A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...)

XIII - transgressão do artigo 129, incisos X a XVI. (...)

Art. 156 **Parágrafo Único.** Quando o fato narrado não configurar evidente infração Disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Comprovada a infração disciplinar, os trâmites legais serão de acordo com a previsão da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

Das responsabilidades

Art. 133- O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155 e 156 da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Art. 157 – Da Sindicância poderá resultar:

I – Arquivamento do processo;

II – Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – instauração de processo disciplinar.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº071/2023 de 17 de abril de 2023

Página 3

2. A Comissão Disciplinar Permanente do Magistério ora designada pela Portaria n.º 166/2022, de 02 de Junho de 2022, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data da citação válida do(a) servidor(a) Sindicado(a), para a apuração do contido nos autos, conforme a Lei Complementar n.º 136/16, de 06/12/16 que acrescenta § 3º ao Artigo 164, da Lei 168/2003.

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/03, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

4. O prazo para a conclusão da presente Sindicância Administrativa é de 50 (cinquenta) dias, a partir da citação, admitida prorrogação.

5. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar Permanente do Magistério, remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 17 de abril de 2023.


DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente


SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária


ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 046/2023
De 14 de abril de 2023

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 14 de abril de 2023, o servidor MARCOS FRANCISCO VICENTE JUNIOR, CPF nº 081.032.769-44, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Comunicação Social, símbolo CC-3 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 14 de abril de 2023 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 14 de abril de 2023.


ALESANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente


LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 135/2022**, o qual tem como objeto o "Aquisição de vestuário, roupas íntimas e calçados, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.574.064/0001-08, vencedora do grupo 10 com valor total de R\$ 8.989,48 (oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos); **SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS 43543559818**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.808.275/0001-05, vencedora dos grupos 07, 08 e 09 com valor total de R\$ 27.035,00 (vinte e sete mil e trinta e cinco reais); **BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.777.807/0001-70, vencedora dos grupos 01, 02 e 03 com valor total de R\$ 30.983,05 (trinta mil e novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos); **WPPT CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.438.114/0001-56, vencedora do grupo 04 com valor total de R\$ 7.111,00 (sete mil e cento e onze reais); **MARCIA APARECIDA DA SILVA DE DOMINICIS 26879032800**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.262.118/0001-99, vencedora do grupo 06 com valor total de R\$ 1.914,75 (mil e novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos); O grupo 05 resultou fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 196/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de abril de 2023.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 139/2022**, o qual tem como objeto a "Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.201/0001-00, vencedora do item 43 com valor total de R\$ 29.372,94 (vinte e nove mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos); **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.201/0001-00, vencedora dos itens 16, 23, 24 e 26, com valor total de R\$ 1.865,60 (um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); **KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora dos itens 06, 11, 12, 21 e 41, com valor total de R\$ 5.224,02 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos); **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens 31, 34 e 39, com valor total de R\$ 914,60 (novecentos e quatorze reais e sessenta centavos); **LUIZ MINIOU NETTO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.429/0001-13, vencedora dos itens 17 e 38, com valor total de R\$ 19.991,40 (dezenove mil novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos); **RAFATIGA - DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.663.099/0001-77, vencedora do item 20, com valor total de R\$ 58.894,50 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); **AUTOMX SOLUCOES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.031.878/0001-12, vencedora do item 37, com valor total de R\$ 8.498,70 (oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos); **MAXIMA ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora do item 29, com valor total de R\$ 749,45 (setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); **ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.294.504/0001-58, vencedora do item 18, com valor total de R\$ 3.348,75 (três mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos); **33.210.290 FRANCIALLY TAYNARA SILVA CAMPOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.210.290/0001-57, vencedora dos itens 01, 04, 05, 08, 10, 13 e 27, com valor total de R\$ 8.184,91 (oito mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos); **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.396.791/0001-32, vencedora dos itens 03 e 22, com valor total de R\$ 1.089,80 (um mil e oitenta e nove reais e oitenta centavos); **KARLA KAROLINE FONTES MEENESE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05, vencedora dos itens 02, 07, 09, 14, 15, 28, 30, 32, 33, 36 e 40, com valor total de R\$ 18.820,53 (dezoito mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos); **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.905.061/0001-3, vencedora do item 25, com valor total de R\$ 7.791,00 (sete mil setecentos e noventa e um reais); **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.471.842/0001-60, vencedora dos itens 19 e 42, com valor total de R\$ 336.626,98 (trezentos mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 198/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de abril de 2023.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº071/2023 de 17 de abril de 2023

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 001/2023, a qual tem como objeto a **Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha**, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.658.404-0001-35 resultou **CLASSIFICADA** com o valor de **R\$ 283.180,26** (duzentos e oitenta e três mil cento e oitenta reais e vinte seis centavos).

A Proposta de Preços da proponente **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52 resultou **CLASSIFICADA** com o valor de **R\$ 313.713,71** (trezentos e treze mil, setecentos e treze reais e setenta e um centavos).

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As Propostas, ata da segunda sessão pública, parecer técnico referente a análise das propostas de preços e demais documentos pertinentes encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 17 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Data: 17/04/2023 13:25:53 (UTC)
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 242/2022



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI

Decreto nº 6.790/2022



Processo nº 17.088/2023: Secretaria Municipal de Cultura
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - nº030/2023

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme Memorando 072/2023 (p.02), com pedido de avaliação para fins de locação, segue o parecer. Ainda, os documentos não serão reproduzidos na íntegra, a apresentação limita-se ao material indicado.

1. Considerações Iniciais

A avaliação busca a **produção da melhor informação possível a partir dos elementos disponíveis**, analisando os dados, primando pela correta interpretação e aplicação ao caso concreto.

A locação pretendida tem como objeto SALA COMERCIAL localizada no empreendimento denominado CATELLO CENTER SHOPPING, um centro comercial. Tipologia de empreendimento que reúne um conjunto de atributos relacionados a operacionalidade, acessibilidade, localização, conjunto das instalações e segurança.

Considerando um dos princípios gerais da avaliação, conforme ABNT NBR14653-1:2019, segundo a qual:

A avaliação de bens e seus frutos e direitos é uma análise técnica para identificar valores, custos ou indicadores de viabilidade econômica, para um determinado objetivo, finalidade e data, considerando determinadas premissas (...).

No que tange o valor de mercado, na locação de imóveis, ALONSO ensina que:

Valor de mercado: expressão monetária teórica e mais provável de um bem, a uma data de referência, numa situação em que as partes, conscientemente conhecedoras das possibilidades de seu uso e envolvidas em uma transação, não estejam compelidas à negociação (...).

[...] Da mesma maneira como o proprietário locador conhece seu "valor piso" representado pela sua necessidade de capital, o eventual locatário conhece suas possibilidades financeiras e disponibilidade econômicas que restringem o custo da operação imobiliária, ou seja, "valor teto".

[...] sabendo os limites máximo do inquilino e mínimo do locador (...) o preço final do negócio representa o valor de mercado.²

Complementarmente, CANDELORO, quando trata do valor da locação, traz que:

O valor locatício (aluguel) de mercado do imóvel é aquele que, além de satisfazer o proprietário, seja o máximo que os pretensos inquilinos se dispõem a pagar para ocupar o imóvel por meio de locação, ambos - inquilino e proprietário - agindo de forma livre, sem interesses específicos ou particulares.³

¹ Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14.653-1:2019 Avaliação de Bens - Procedimentos Gerais.

² ALONSO Nelson Roberto Pereira. Imóveis Urbanos: Avaliação de Aluguéis. LEUD:2013.

³ CANDELORO Milton. Engenharia de Avaliações. PINI: 2007.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI

Decreto nº 6.790/2022



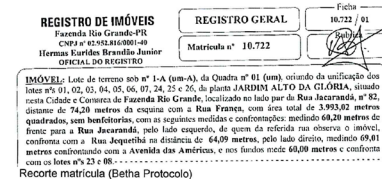
Processo nº 17.088/2023: Secretaria Municipal de Cultura
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - nº030/2023

Disto se entende que, sendo as partes conhecedoras das possibilidades, tem-se na Carta de Intenção de Locação, **apresentada pelo locador e aceita pelo locatário**, a expressão daquele que seria o valor de mercado considerado adequado e razoável, por estas partes, para situação que se apresenta e para o objeto da locação.

2. Identificação do Imóvel (matrícula 10.722 RIFRG)

O processo contempla a locação de **uma sala de uso comercial**, pavimento superior, e **cinco vagas de estacionamento** localizadas no empreendimento sito na Rua Jacaraná nº 82, esquina com a Avenida das Américas e Rua Jequitibá.

Características e confrontações conforme matrícula (p.11 a p.13). Nos termos da AV-1, sobre o imóvel está edificada construção perfazendo 4.983,54 m².



Rua Jacaraná (Google Earth)



Rua Jequitibá (Google Earth)

Não há matrículas individualizadas para cada loja/sala/unidade que compõem o empreendimento. Para o objeto da locação, conforme dados da Divisão de Cadastro Técnico – DCT (p.17 e p.18), foi identificada a inscrição imobiliária **010.001.0124.019**.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI

Decreto nº 6.790/2022



Processo nº 17.088/2023: Secretaria Municipal de Cultura
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - nº030/2023



Localização base cadastral (Gis)



Localização (Google)



Av. das Américas (Google Earth)



vista geral fundos imóvel (Google Earth)



vista fundos imóvel (Google Earth)



vista geral imóvel (CPAI)



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº071/2023 de 17 de abril de 2023

Página 6



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		031.2023
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 69.999/2022
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno KZAX Empreendimentos Imobiliários Ltda		
Endereço do imóvel: Rua Getúlio Vargas, nº 1302 (ud 01); nº 1308 (ud 02) e nº 1314 (ud 03)		
Referência do endereço: Entre a Rua João Quirino Leal e Travessa Rachel de Queiroz		
Lote: 02 Quadra: 01 Planta: Rincão I		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária		
Outros: ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Irregular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 491,54 Frente R. Getúlio Vargas (m): 18,00 Frente (m): ***** LD divide Lote 03 (m): 31,82 LE divide Lote 01 (m): 22,79 Fundo de L. 18 (m): 20,14		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 407,43 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 479,33 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 551,23		
R\$ 235.609,87		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%		
Valor Total R\$ 7.068,30 Sete mil e sessenta e oito reais e trinta centavos		
Número de unidades habitacionais (03 (três) unidades) Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 58.455 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 134/2018 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 20/09/2017, conforme protocolo 5.782/2018;		
• Inscrição Imobiliária 028.011.0124.001.		

Fazenda Rio Grande, 17 de abril de 2023.

Apelson L. Klem
Mat. 354.106

André Costa
Mat. 352.612

Geovana A. S. Lohmann
Mat. 21.901

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 025/2022

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **PROFESSOR 20 HORAS** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

Contratado: **SUELI TEIXEIRA DA SILVA**

Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em 12/04/2023.

R\$ 2.210,27 (Dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos)

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.17 13:51:18 -03'00'

Sr. Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 026/2022

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **PROFESSOR 20 HORAS** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

Contratado: **ROZANGELA DA ROSA**

Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em 12/04/2023.

R\$ 2.210,27 (Dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos)

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.17 13:51:50 -03'00'

Sr. Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 084/2022

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **PROFESSOR 20 HORAS** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

Contratado: **ROSIMEIRE DE OLIVEIRA LUZ**

Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em 03/04/2023.

R\$ 2.210,27 (Dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos)

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.17 13:46:33 -03'00'

Sr. Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		031.2023
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 69.999/2022
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 83/2013		

Fazenda Rio Grande, 17 de abril de 2023.

Apelson L. Klem
Mat. 354.106

André Costa
Mat. 352.612

Geovana A. S. Lohmann
Mat. 21.901

02/02